

CNPJ: 10.606.509/0001-36  
AV. BALEIA JUBARTE  
C.E.P.: 88215-000 - Bombinhas - SC

Processo Administrativo: 50/2020  
Processo de Licitação: 50/2020  
Data do Processo: 19/05/2020

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 6/2020 (Sequência: 3)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

A pregoeira e Comissão de apoio realizaram análise dos documentos de Registros na Anvisa, Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, Certificado de Boas Práticas e Aprovação, bem como dos laudos, entregues tempestivamente, mediante caráter habilitatório conforme disposto no instrumento editalício. Após a referida análise resta HABILITADAS para os respectivos itens, as empresas DENTAL PRIME para os itens 94 e 195, MAYCON WILL para o item 105 e LA DALLA para os itens 172, 173, 174, 175, 176 e 177, considerando que a empresa OLIMED solicitou DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 172 e 174. No que tange as AMOSTRAS, ressaltamos que as empresas LA DALLA classificada em 1º LUGAR nos itens 227, 236 e 238, e classificada em 2º LUGAR nos itens 228 a 235, 237 e classificada em 3º LUGAR nos itens 3 e 240, não apresentou amostras. A empresa ALTERMED classificada em 1º LUGAR no item 3 e classificada em 2º LUGAR no item 227, não apresentou amostra. A empresa JEFFERSON DUWE classificada em 2º LUGAR nos itens 3, 236 e 238, não apresentou amostras. Desta forma, as empresas LA DALLA, ALTERMED e JEFFERSON DUWE, ficam DESCLASSIFICADAS para os referidos itens, transferindo -se a condição de classificada para a melhor oferta subsequente, neste caso, as empresas DENTAL PRIME e ODONTOSUL. As amostras entregues foram avaliadas pelo Coordenador de Saúde Bucal do Município de Bombinhas, Carlos Eduardo Soares. Após a efetiva análise das amostras o Coordenador emitiu parecer APROVANDO as amostras da empresa DENTAL PRIME referente itens 224 a 227, 228 a 238 e 240 classificado em 1º LUGAR, e item 239 classificado em 2º LUGAR, bem como, aprovando as amostras referente item 239, da empresa ODONTOSUL classificado em 1º LUGAR, e do item 224 a 227, 228 a 238 e 240 classificado em 2º LUGAR. Diante do referido parecer técnico a Pregoeira e Comissão de apoio resolve INABILITAR a empresa ALTERMED, JEFFERSON DUWE e LA DALLA para o item 3, sendo este item CANCELADO, e HABILITAR em 1º LUGAR a empresa DENTAL PRIME para os itens 224 a 227, 228 a 238 e 240, ficando em 2º LUGAR habilitada para os respectivos itens a empresa ODONTOSUL. Para o item 239 fica HABILITADA em 1º LUGAR a empresa ODONTOSUL, ficando em 2º LUGAR habilitada a empresa DENTALPRIME. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, podendo ser encaminhado via endereço eletrônico licitacao@bombinhas.sc.gov.br até as 18 horas do dia 08 (oito) de outubro de 2020. Não havendo manifestações, o processo será homologado e a ata de Registro estará disponível no site oficial da Prefeitura www.bombinhas.sc.gov.br, no link licitações - Pregão 11/2020 FMS.

Bombinhas, 5 de Outubro de 2020

**COMISSÃO:**

FLÁVIA NUNES ABRANTES DEMORI

JOSÉ AUGUSTO MARTINI BOECKMANN

ODALMIR ANTÔNIO RODRIGUES

  
..... Pregoeiro(a)  
..... ASSISTENTE  
..... ASSISTENTE